



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 770, DE 12/07/2005.

O Prefeito Municipal de Sumidouro:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 04 (quatro) vagas de motorista no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Sumidouro.

Parágrafo único. As vagas objeto da presente Lei serão preenchidas por pessoal habilitado e concursado, obedecendo especialmente a LOM e a Lei Municipal nº 334/94 (Plano de Cargos e Salários).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a convocar, obedecida a ordem de classificação, os candidatos aprovados em concurso público realizado pela municipalidade, para o cargo de motorista, na quantidade estabelecida no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários para a execução das despesas relativas às contratações objeto da presente Lei estão consignados no orçamento vigente, Dotação nº 1701.123610192.054.3190.11.01.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sumidouro, 12 de julho de 2005.

Manoel José de Araújo
Prefeito